

EDITAL Nº 004/2016
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

O **SISTEMA FIBRA**, composto pelas Entidades:

a) **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO DISTRITO FEDERAL - FIBRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.349.084/0001-73; b) **INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/DF**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.366.849/0001-83, c) **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Sesi/DF**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.803.317/0001-54, por meio da **Gerência de Desenvolvimento Organizacional** torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal, para preenchimento da vagas de **JOVEM APRENDIZ – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**.

1. OBJETO

- 1.1. O Processo Seletivo para preenchimento de vagas para Jovem Aprendiz – Assistente Administrativo será regido nos termos deste Edital pelo **Sistema FIBRA**.
- 1.2. Esse Edital tem por objeto o **recrutamento** e a **seleção** de jovem aprendiz para **preenchimento de vaga de emprego** em qualquer uma das Entidades que compõem o **Sistema FIBRA (Sesi, FIBRA, IEL)**, localizado no DF, por meio de **PROCESSO SELETIVO**.
- 1.3. Os candidatos aprovados que **não** comprovarem os pré-requisitos necessários, descritos no item Requisitos Mínimos Exigidos, serão desclassificados no ato da admissão.
- 1.4. Os candidatos aprovados e classificados, quando da admissão na Entidade na condição de Jovem Aprendiz, terão direito aos seguintes benefícios: assistência médica, odontológica e refeição subsidiada, vale-transporte, auxílio-funeral, entre outros assegurados pela CLT.

2. EMPREGO / VAGA / PRÉ-REQUISITOS

Cargo	Unidades para realização do curso Técnico	Das Vagas*	Salário	Requisitos mínimos exigidos
JOVEM APRENDIZ	SENAI Taguatinga (Turno Matutino)	11	R\$ 440,00	▪ Os participantes deverão ter idade entre 14 (quatorze) anos no mínimo e 23 (vinte e três) no máximo. ▪ Ser aluno regular da Rede Pública de Ensino ou já ter concluído o Ensino Médio. ▪ Ter disponibilidade de 4 horas diárias para participar do Programa Jovem Aprendiz.
	SENAI Taguatinga (Turno Vespertino)	25		
	SENAI Sobradinho (Turnos Matutino/Vespertino)	06		
	SENAI Gama (Turnos Matutino/Vespertino)	06		

Tabela 01

*Podendo haver alterações.

- 2.1. **Da Jornada de Trabalho:** 20 horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, em dias úteis, na escola ou na empresa, sendo das 8h às 12h, no período da manhã e das 13h30 às 17h30, no período da tarde.
- 2.2. O Programa JOVEM APRENDIZ objetiva oportunizar a realização do primeiro emprego e preparar os jovens para a inserção no mercado de trabalho, de acordo com Legislação vigente, por meio de



EDITAL Nº 004/2016
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

atividades teóricas e práticas na qual o Aprendiz receberá qualificação que será desenvolvida no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/DR/DF).

- 2.3. O plano de curso do Jovem Aprendiz compreenderá, inicialmente, 800 (oitocentas) horas, sendo 400 (quatrocentas) horas de aprendizado teórico, a ser ministrado diretamente pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI DR DF e 400 (quatrocentas) horas dedicadas às atividades práticas supervisionadas, na sede do Sistema FIBRA ou nas Unidades Operacionais do SESI, FIBRA e IEL.
- 2.4. Os Aprendizes não serão efetivados pelas entidades que compõem o Sistema FIBRA, após o término do Contrato de Aprendizagem.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

- 3.1. Será admitida a inscrição, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico www.sistemafibra.org.br/fibra, no qual estará disponível o formulário eletrônico - Ficha Cadastral. A inscrição deverá ser realizada no período entre **18 horas do dia 28 de setembro de 2016** e finalizada às 23h59 minutos do dia **01 de outubro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações por ele prestadas, bem como acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo para o programa Jovem Aprendiz que serão divulgados por meio do site www.sistemafibra.org.br/fibra.
- 3.3. As entidades que compõem o **Sistema FIBRA** não se responsabilizarão por **solicitação de inscrição** via internet **não** recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência de dados.
- 3.4. Após o preenchimento de todos os itens do formulário eletrônico - **Ficha Cadastral**, o candidato deverá clicar em “salvar e avançar” para **confirmar a sua Inscrição**.
- 3.5. Para fazer sua inscrição é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.
- 3.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Caixa, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
- 3.7. Somente devem ser declaradas na Ficha Cadastral as informações passíveis de comprovação documental.
- 3.8. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que utilizar informações de outra pessoa.
- 3.9. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Sistema FIBRA do direito de excluir do Processo Seletivo para o programa JOVEM APRENDIZ aquele que não preencher a ficha cadastral de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

EDITAL Nº 004/2016
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

3.10. Condições mínimas para a inscrição no Processo Seletivo para o Programa JOVEM APRENDIZ:

- Ter, no mínimo, 14 anos de idade completos na data da contratação.
- Estar quite com o Serviço Militar, caso seja do sexo masculino e tenha 18 anos.
- Estar em gozo dos direitos Políticos e Cíveis, se for o caso.
- Ser a primeira participação no programa jovem aprendiz.
- Disponibilidade para exercer suas atividades de segunda a sexta, com carga horária diária de 04 horas.
- Preencher os pré-requisitos exigidos para o cargo conforme tabela constante no item 2 deste Edital.

3.11. As Pessoas com Deficiência (PcD) assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas nos termos do Decreto Federal nº 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

3.11.1. A ordem de classificação, quando da divulgação do Resultado Final, será estritamente obedecida conforme nota obtida na classificação do candidato, independentemente, se este é ou não PcD.

3.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.13. Das Disposições Gerais sobre a inscrição

3.13.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pela Secretaria da Justiça e Segurança (SJS) e/ou Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente no caso do modelo novo, aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.13.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: CPF, certidão de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

3.13.3. É vedada a inscrição extemporânea, via fax, via postal ou via correio eletrônico.

3.13.4. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo para o programa JOVEM APRENDIZ, caso haja mais de uma inscrição será considerada apenas a última inscrição realizada pelo candidato.

3.13.5. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.



EDITAL Nº 004/2016
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

- 3.13.6. O candidato que necessitar de qualquer tipo de cuidado especial para a realização das etapas, quando do preenchimento do formulário eletrônico, deverá informar no campo específico destinado a esse fim o que necessitará. Para tanto, deverá indicar claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos).
- 3.13.7. A solicitação de condições especiais será analisada e atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.13.8. A relação de candidatos com inscrições homologadas será disponibilizada no site www.sistemafibra.org.br/fibra, **até a data provável de 03 de outubro de 2016**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dessa informação.
- 3.13.9. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identificação, sexo, data de nascimento, e/ou outros poderão ser corrigidos somente no período destinado para as inscrições. Após o encerramento das inscrições, qualquer alteração cadastral só será possível no dia de realização da 1ª Etapa, em formulário específico a ser disponibilizado no local da realização dessa etapa.
- 3.13.10. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente todos os comunicados que serão divulgados no site www.sistemafibra.org.br/fibra, independentemente de comunicação prévia. Não serão fornecidas, por telefone, informações de datas, locais e horários de realização das etapas desse Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

- 4.1. O presente processo de recrutamento e seleção para o programa jovem aprendiz terá duas **etapas** com caráter **eliminatório e classificatório**, composta de **Análise da Comprovação do boletim e frequência escolar** e de **Avaliação de Competências Comportamentais**.

4.2 DA 1ª ETAPA: Análise da Comprovação do Boletim e Frequência Escolar do ano letivo - Caráter: Eliminatório e Classificatório

- 4.2.1 Esta 1ª etapa, **de caráter eliminatório e classificatório**, será realizada por uma Banca Examinadora que verificará o índice de aproveitamento dos candidatos.
- 4.2.2 Somente participarão desta **1ª etapa** do Processo Seletivo aqueles candidatos que efetuaram a inscrição e o preenchimento da ficha cadastral.
- 4.2.3 Após a análise dos documentos (boletim e frequência escolar referente ao ano letivo) serão atribuídos os seguintes pontos, para fins de classificação do candidato:

EDITAL Nº 004/2016
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

Tabela 01

Item	Crítérios	Valor Unitário	Valor Máximo
01	Índice de frequência a partir de 75% até o limite de 85% durante o ano letivo de 2016, até o momento.	30,0 pontos	30,0
02	Média bimestral igual ou superior a 6,0 pontos em Português	15,0 pontos	15,0
03	Média bimestral igual ou superior a 6,0 pontos em Matemática	15,0 pontos	15,0
Pontuação Máxima:			60,0

4.2.4 Será eliminado o candidato que não obtiver **o mínimo de 30,0 pontos (trinta pontos), nesta 1ª Etapa.**

4.2.5 O local, data e o horário para entrega da documentação (boletim e frequência escolar) será publicado, por meio de Comunicado no sítio www.sistemafibra.org.br/fibra, **até a data provável de 03 de outubro de 2016.**

4.2.6 Somente participarão da **1ª etapa** do Processo Seletivo aqueles candidatos que efetuaram a inscrição.

4.2.7 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da entrega dos documentos.

4.2.8 No ato de entrega dos comprovantes (boletim escolar e frequência escolar do ano letivo), o candidato deverá entregar o formulário em 2 (duas) vias, devidamente preenchido e assinado, no qual indicará todos os documentos apresentados. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma, tampouco serão recebidos documentos originais.

4.2.9 O Sistema FIBRA disponibilizará o formulário citado acima na internet www.sistemafibra.org.br/fibra, na data provável de 03 de outubro de 2016.

4.2.10 Os procedimentos para a entrega da documentação para análise do boletim escolar e frequência escolar do ano letivo serão divulgados, posteriormente, na internet www.sistemafibra.org.br/fibra.

4.2.11 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e (ou) ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a sua culpa, este será excluído do processo seletivo.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA 1ª ETAPA - Análise da Comprovação do Boletim e Frequência Escolar do ano letivo.

5.1 A relação com o nome dos candidatos aprovados na primeira etapa do processo seletivo será divulgada na Internet no sítio eletrônico www.sistemafibra.org.br/fibra.

EDITAL Nº 004/2016
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

- 5.2 Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar, nos seguintes horários:
- das 9h às 11h45min e das 13h30min às 17h.
- 5.3 O recurso deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, mediante modelo “Formulário para Interposição de Recurso Administrativo”, que estará disponível no sítio eletrônico www.sistemafibra.org.br/fibra, após a publicação do gabarito preliminar.
- 5.4 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, e conter as seguintes informações: número do edital do Processo Seletivo, nome do candidato, identidade, CPF, endereço, telefone, cargo a que está concorrendo, número de inscrição e assinatura do candidato, número da questão e questionamento.
- 5.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito; recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 5.6 O Recurso, **impresso em 2 (duas) vias**, deverá ser endereçado ao **Sistema FIBRA/Gerência de Desenvolvimento Organizacional** e entregue, pessoalmente, pelo candidato no **PROTOCOLO DO ED. FIBRA**, localizado no seguinte endereço: SIA Trecho 03, Lote 225 - Subsolo - Guará/DF, conforme horários definidos no subitem 5.2.
- 5.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento específico (item).
- 5.8 Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc), fac-símile, internet ou outro meio que não seja o estabelecido no subitem 6.6.
- 5.9 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 5.10 Os recursos julgados serão respondidos e enviados diretamente para o e-mail do candidato e divulgados no sítio eletrônico www.sistemafibra.org.br/fibra quando for de interesse de todos os candidatos. Não será possível o conhecimento do resultado por meio de telefonema.
- 5.10.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento correto dos seus dados pessoais, bem como do correio eletrônico quando do preenchimento do formulário para a interposição do recurso.
- 5.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato
- 5.12 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos de resultado definitivo.
- 5.13 As Entidades que compõem o Sistema FIBRA (SESI, FIBRA e IEL) se reservam ao direito de não receber recursos que estejam em desacordo com os requisitos preestabelecidos nos subitens 5.2; 5.3; 5.4; 5.5; 5.6; 5.7 e 5.8 deste Edital.

EDITAL Nº 004/2016
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

- 5.14 A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo, pois, soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 5.15 Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.
- 5.16 Após a análise e resposta de possíveis recursos interpostos, será divulgado o resultado final da 1ª Etapa no site da Entidade.

6. DA 3ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - Caráter: Classificatório

- 6.1.1 Esta **3ª etapa** com **caráter classificatório**, será realizada por uma banca examinadora e terá duração provável de 30 minutos. Serão formuladas aos candidatos perguntas com o intuito de investigar competências comportamentais, tais como: **Desenvolvimento Escolar, Interação, Comprometimento Organizacional, Iniciativa, Adaptabilidade e Uso Adequado de Recursos.**

6.1.2 Critérios de pontuação:

COMPETÊNCIAS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
• Desenvolvimento Escolar; • Interação; • Comprometimento Organizacional; • Iniciativa; • Adaptabilidade; • Uso Adequado de Recursos.	10	Apresentou a Competência com Excelência
	7	Apresentou a Competência em grande parte
	5	Apresentou a Competência, mas necessita de maior aprimoramento
	3	Apresentou a Competência parcialmente
	0	Não foi possível evidenciar a competência

- 6.1.3 Cada competência avaliada terá pontuação máxima de **10 (dez) pontos**. Sendo a pontuação máxima obtida na 2ª etapa é de **60 (sessenta) pontos**.

- 6.1.4 A Divulgação da lista dos candidatos convocados para esta 3ª Etapa - Avaliação de Competências, bem como a confirmação da data e horários dessa etapa será publicada por meio de comunicado e disponibilizada na internet www.sistemafibra.org.br/fibra sendo de responsabilidade exclusiva do candidato este acompanhamento.

- 6.1.5 **Serão convocados para realização desta etapa, até atingir a proporção de 2 (dois) candidatos por vaga, desde que tenham sido classificados na 1ª etapa, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.**

- 6.1.6 Durante o período de validade do presente processo seletivo, após a convocação de todos os candidatos classificados, as entidades, em análise de conveniência e oportunidade, se resguardam ao direito de convocar os candidatos remanescentes, classificados na 1ª etapa, para realização desta 2ª etapa, respeitadas a ordem de classificação.



EDITAL Nº 004/2016
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

6.1.7 Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das etapas acima para quais forem convocados.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1 A nota final dos candidatos convocados para fins de classificação final, será estabelecida pelo somatório das pontuações obtidas na **1ª Etapa**, acrescidos da pontuação da **2ª etapa**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = 1^{\text{a}} \text{ Etapa} + 2^{\text{a}} \text{ Etapa}$$

7.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de total de pontos de acordo com a Nota Final.

7.2.1 Na hipótese de igualdade de notas, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final:

- a) Maior pontuação no item 1 da tabela 01 - 1ª Etapa;
- b) Maior pontuação no item 02 da tabela 01 - 1ª Etapa;
- c) Maior pontuação no item iniciativa - 2ª Etapa;
- d) Maior idade.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 A relação do resultado final, por ordem de classificação do candidato, será divulgada no site www.sistemafibra.org.br/fibra, por meio de Comunicado.

8.2 Os candidatos remanescentes que forem aprovados, obedecidas à ordem de classificação final, poderão ser convocados em caso de:

- a) Desclassificação dos candidatos aprovados.
- b) Desistência dos primeiros classificados.
- c) Desligamento dos primeiros colocados durante a vigência do contrato.

8.3 Não serão fornecidas informações a respeito do resultado final por meio de telefonemas.

8.4 O candidato, caso aprovado, deverá manter atualizado seu endereço perante as entidades que compõem o Sistema FIBRA (SESI, FIBRA e IEL) enquanto estiver participando do Processo Seletivo para o PROGRAMA JOVEM APRENDIZ. Para tanto, deverá enviar e-mail para recursoshumanos@sistemafibra.org.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados durante a vigência do Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz.

9. DA CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 004/2016
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

- 9.1 A admissão no emprego de Jovem Aprendiz – Assistente Administrativo fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo serviço médico da entidade e ao atendimento das condições constitucionais e legais.
- 9.2 Serão desclassificados desse Processo Seletivo os candidatos aprovados que não apresentarem, no prazo estipulado pelo **Sistema FIBRA**, quando da convocação, a documentação exigida para fins admissionais.
- 9.3 Os candidatos aprovados, **quando convocados pela Entidade**, deverão comparecer ao Edifício Sede da FIBRA, **Gerência de Desenvolvimento Organizacional**, localizado no SIA Trecho 03 Lote 225 - Subsolo - Guará/DF, no prazo máximo de 2 (dias) dias úteis, portando os seguintes documentos:
- Foto para crachá - será tirada no momento da entrega dos documentos;
 - Original e Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e o verso);
 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física (caso não tenha registro na Cédula de Identidade)
 - Cópia do RG - Cédula de Identidade
 - Declaração de Escolaridade ou histórico escolar e certificado do ensino médio, quando concluído;
 - Foto 3x4 atualizada;
 - Nada Consta Criminal - www.jfddf.jus.br - gratuito pela internet;
 - Cópia do Comprovante de residência com CEP;
 - ASO - Atestado de Saúde Ocupacional - realizado no SESI do SIA Trecho 02 lote 1.130;
 - Cópia do RG do responsável legal para **menores de 18 anos**;
 - Cópia do CPF do responsável legal para **menores de 18 anos**;
 - Cópia do PIS/PASEP (caso já tenha trabalhado com carteira registrada);
 - Cópia do certificado de reservista para maiores de 18 anos;
 - Cópia do título de eleitor para maiores de 18 anos;
 - Todos os documentos citados na Tabela disposta no item 2 desse Edital que comprovam os pré-requisitos.
- 9.4 O candidato aprovado firmará **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO para o emprego de Jovem Aprendiz – Assistente Administrativo**, com as Entidades que compõem o Sistema FIBRA (SESI, FIBRA e IEL), cujo início dar-se-á em 21 de novembro de 2016 e término em 11 de maio de 2018.
- 9.5 Os novos empregados serão regidos pela Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.598 de 1º de dezembro de 2005.
- 9.6 Atendidos os requisitos de aprovação nas avaliações indicados neste instrumento, o novo empregado trabalhará na condição de Jovem Aprendiz – Assistente Administrativo, conforme demanda das Entidades, em qualquer uma das Unidades Operacionais do **Sistema FIBRA**.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações por ele prestadas, bem como acompanhar todos os atos e comunicados que serão divulgados, por meio do site www.sistemafibra.org.br/fibra referentes a esse Processo Seletivo.



EDITAL Nº 004/2016
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

- 10.2 Quaisquer alterações referentes aos termos desse Processo Seletivo serão objeto de publicação no site www.sistemafibra.org.br/fibra.
- 10.3 O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados que serão divulgados, não podendo alegar este desconhecimento em qualquer uma das fases do processo seletivo. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 10.4 O presente Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz terá validade de 01 (um) ano a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, obedecidas às disposições da Instrução Normativa Geral da Entidade.
- 10.5 O **Sistema FIBRA** a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo de Recrutamento e Seleção para o Programa Jovem Aprendiz no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas.
- 10.6 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo às Entidades que compõem o Sistema FIBRA (SESI, FIBRA e IEL) a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação correspondente às vagas definidas na Tabela disposta no item 2 deste Edital.
- 10.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as etapas correspondente, circunstância que será mencionada em Comunicado a ser divulgado, por meio do site www.sistemafibra.org.br/fibra referentes a esse Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz.
- 10.8 É de responsabilidade do candidato os gastos com deslocamento, estadia, alimentação e qualquer outro custo relacionado à sua participação nesse Processo Seletivo.
- 10.9 Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Gerência de Desenvolvimento Organizacional.

Brasília- DF, 28 de setembro de 2016.

ALBANO ESTEVES DE ABREU
DIRETOR DE SERVIÇOS INTEGRADOS SISTEMA FIBRA



EDITAL Nº 004/2016
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

ANEXO I

COMPETÊNCIAS AVALIADAS NA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

1. <u>Desenvolvimento Escolar</u> - Buscar ampliar o desenvolvimento escolar e pessoal para apresentar melhor desempenho nos resultados.
2. <u>Interação</u> - Construir um bom relacionamento interpessoal, comunicando-se de forma clara e objetiva, com respeito aos limites e às diferenças individuais e grupais.
3. <u>Comprometimento Organizacional</u> - Realizar as atribuições do cargo com qualidade e dentro dos prazos, contribuindo para o alcance dos objetivos da organização, com respeito às normas institucionais.
4. <u>Iniciativa</u> - Identificar e antecipar problemas e oportunidades, propondo soluções para melhorias de produtos e processos, que estejam alinhadas às diretrizes organizacionais.
5. <u>Adaptabilidade</u> - Adaptar-se às situações inesperadas, demonstrando flexibilidade na busca de soluções e zelando pela estratégia da instituição.
6. <u>Uso Adequado de Recursos</u> - Utilizar os recursos institucionais de forma consciente, garantindo a otimização e durabilidade com foco na redução de custos.

* * *



EDITAL Nº 004/2016
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

PROGRAMA JOVEM APRENDIZ